



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

PROCEDIMENTO DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 108/2024

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 023/2024

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE
ASPIRADOR DE PÓ PARA
BIBLIOTECA MUNICIPAL
JORGE DA SILVEIRA DO
MUNICIPIO DE SÃO TOMAS
DE AQUINO MG”**

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2024, nesta Prefeitura, autuei a autorização e demais documentos que seguem. Eu LEONARDO JERONIMO COSTA realizei a autuação.

LEONARDO JERONIMO COSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

MEMORANDO

Remetente:	PREFEITO MUNICIPAL
Unidade de Origem	GABINETE DO PREFEITO
Assunto:	SOLICITAÇÃO FAZ.
Destinatário:	LEONARDO JERONIMO COSTA
Unidade de Destino:	SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Prezado Senhor,

Venho através deste, solicitar que tome providências quanto à realização de um processo de compra, na modalidade em que se fizer necessária para **“AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL JORGE DA SILVEIRA DO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO MG”**, conforme requisição(ões) com descrição completa anexa(s) a este memorando.

Foi verificado junto ao contador sobre Disponibilidade Orçamentária, o mesmo informou que há as seguintes dotações orçamentária para realização das despesas:
020501 1236512052.027 449052 Ficha 472

Ronaldo Jose da Silva
Contador

Foi verificado junto ao tesoureiro e a mesma informou que há previsão de Disponibilidade Financeira para realização das despesas.

Tatiana Aparecida Barbosa
Tesoureiro(a)

Certo da atenção da senhora, aguardo as providências necessárias, com a urgência em que o caso suporta.

Data:	Assinatura:
18/07/2024	Daniel Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

REQUISIÇÃO INTERNA DE MATERIAIS

De: Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer.

Para: Departamento Municipal de Compras e Licitações

Excelentíssimo,

Referência/Objeto: **“AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL JORGE DA SILVEIRA DO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO MG”.**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Mínimo	Preço total
01	Aspirador de pó e água com potência de 1300w e capacidade de 20L litros para líquidos. Alcance total de 7,7 metros. Função sopro. Sistema de tripla filtragem: Saco descartável + microfiltro da boia + microfiltro da entrada do motor. Suporte para armazenagem do cabo elétrico. Rodas 360 graus. Parada inteligente de sucção, quando o barril está cheio. Conjunto completo de acessórios: 2 tubos prolongadores, bocal para pisos, bocal para cantos e frestas e bocal para estofados. *Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 739,00	R\$ 739,00
Total					R\$ 739,00
Fornecimento: Único.					
Pagamento: após o aceite do objeto pelo setor solicitante em até 30 dias.					
Prazo de entrega: até 5 dias.					

São Tomás de Aquino, 18 de julho de 2024.

Daniel Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL JORGE DA SILVEIRA DO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO MG”**

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - Razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas e divulgação em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com o art. 72 da lei 14.133/21, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de formalização de demanda, estimativa da despesa, parecer jurídico, demonstração de recursos orçamentários, preencher os requisitos de habilitação, razão de escolha do contratado, justificativa de preços e autorização competente, que exige no mínimo um licitante e publicação por 3 dias em sítio eletrônico oficial.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Termo de referência:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Mínimo	Preço total
01	Aspirador de pó e água com potência de 1300w e capacidade de 20L litros para líquidos. Alcance total de 7,7 metros. Função sopra. Sistema de tripla filtragem: Saco descartável + microfiltro da boia + microfiltro da entrada do motor. Suporte para armazenagem do cabo elétrico. Rodas 360 graus. Parada inteligente de sucção, quando o barril está cheio. Conjunto completo de acessórios: 2 tubos prolongadores, bocal para pisos, bocal para cantos e frestas e bocal para estofados. *Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 739,00	R\$ 739,00
Total					R\$ 739,00
Fornecimento: Único.					
Pagamento: após o aceite do objeto pelo setor solicitante em até 30 dias.					
Prazo de entrega: até 5 dias.					

Dotação: **020501 1236512052.027 449052**

Em relação ao procedimento de dispensa eletrônico será aberto a disputa por um período de 6:00 horas do dia marcado, iniciando a disputa as 8:00 horas da manhã.

Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: www.ammlicita.org.br.

Para participar, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site: www.ammlicita.org.br.

Essa licitação se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

Será assegurada, como critério de desempate, o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Será assegurada preferência para contratação enquadrada como local (limite geográfico do município) ou regional (até 50km de distância rodoviária conforme parágrafo 1º do art. 1º do Decreto Municipal 048/2024 e 051/2024, disposto no art.47 da Lei Complementar 123/2006.

Havendo fornecedores enquadrados como ME e/ou EPP nos termos do item anterior, será assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, pelo parágrafo único do art. 2º da Decreto Municipal nº 048/2024 e 051/2024.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Caso não haja propostas ou os valores forem superiores a melhor proposta esta será adjudicada em seu favor.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, a lei prevê a habilitação nos termos do artigo 65 da Lei 14.133/21 exigindo os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e Contrato Social;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede da licitante;
- c) Certidão de Conjunta de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou Secretaria da Receita Federal (CND Conjunta);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas (CRDT);
- f) Declarações conforme Anexo I.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Fornecimento: único.

Pagamento: após o aceite do objeto pelo setor solicitante em até 30 dias.

Prazo de entrega: até 5 dias.

Melhor oferta no valor total de R\$ 739,00 (Setecentos e trinta e nove reais).

Publique-se,

São Tomás de Aquino, 18 de julho de 2024.

LEONARDO JERONIMO COSTA
Departamento de Compras/Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

N.º 108/2024

Autorizo o Agente de contratação proceder à Abertura do Processo Licitatório n.º 108/2024, na modalidade de DISPENSA ELETRONICA de Contratação Direta nº 023/2024 para:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL JORGE DA SILVEIRA DO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO MG.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se a presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias.

São Tomás de Aquino/MG, 18 de julho de 2024.

Daniel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino
Departamento de Licitações

Processo de Compras Nº: 108/2024.

DECLARAÇÕES

(nome da empresa) _____, inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____ com sede (endereço completo), interessada (o) em participar do DISPENSA ELETRONICA Nº 031/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, declara que:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- b) Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;
- c) Declaro o pleno atendimento aos requisitos de habilitação concordando com as condições do Edital e seus Anexos;
- d) Declara que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;
- e) Declaro o não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública e de comunicar a superveniência de fato impeditivo;
- f) Declaro o enquadramento como () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara, ainda, que tem conhecimento dos artigos 42 a 45 da LC 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de habilitação e que está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. (PREENCHIDO SOMENTE POR ME OU EPP, caso não enquadre, deve ser retirado este item (f));
- g) Declaro que não possuímos, em nosso quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º §1º, da Lei 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante Legal
(assinatura/nome/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 108/2024, modalidade: DISPENSA ELETRONICA de compra direta nº 023/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **AQUIÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL JORGE DA SILVEIRA DO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO MG.** Conforme termo referência; estimado no total de R\$ 739,00. Solicita propostas e documentos até 25/07/2024 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500/1228/1229, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 19 de julho de 2024. Daniel Ferreira da Silva – Prefeito Municipal.